



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

EMENDA MODIFICATIVA NÚMERO / 2021.

O Vereador André Carlesso, que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 89, IV do Regimento Interno, resolução N° 492, de 31 de dezembro de 1990, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei N° 017/2022.

O artigo 1° do Projeto de Lei do Executivo n° 017/2022 - Autoriza o Poder Executivo a reajustar o auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Município de Aracruz, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o Auxílio alimentação concedido pela Lei Municipal n° 4.223/2019, em R\$ 50,00 (cinquenta reais) conferindo-lhe o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais”.

Aracruz, 26 de abril de 2022.

ANDRÉ CARLESSO
vereador
PROGRESSISTA



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa ao projeto de Lei 017/2022, visa eliminar vícios de inconstitucionalidade do projeto de Lei, tendo em vista que o projeto acima citado menciona a lei 4.113/2017, que alterou por sua vez a lei 3.424/2011, que também foi alterada aumentando os valores pelas leis municipais 3.567/2012, 3.670/2013, 3.842/2014 e 3.947/2015, sendo que aquela conferiu o valor de R\$ 350,00 a monta de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao Auxílio.

No entanto, a lei 4.113/2017 não revogou a lei 3.424/2011, que somente foi revogada pela Lei 4.223/2019, a qual a seu turno foi alterada pela Lei Municipal 4.274/2019, trazendo o novo valor para o auxílio alimentação, qual seja, R\$400,00 (quatrocentos reais). Desta forma, a Lei a ser alterada é a Lei 4.223/2019, a qual concedeu auxílio alimentação, regulamentando o artigo 135 da Lei 2.898/06.

Assim, sem maiores delongas, na forma como disposta a proposição, estaria o projeto de lei eivado de Vício de Inconstitucionalidade, por citar dispositivo diferente e revogado.

Pelas razões acima alinhavadas, apresente a presente emenda modificativa.

Aracruz, 26 de abril de 2022.

ANDRÉ CARLESSO
vereador
PROGRESSISTA